



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 477

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 296/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA ALVES DA SILVA para o cargo em Comissão Diretor da Unidade Básica de Saúde Conchita Ciarlini, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de setembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## DECRETO Nº 5.257, DE 12 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.135,00 (cento e cinco mil, cento e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de setembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

\*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				105.135,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				15.135,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	15.135,00
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				90.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				90.000,00
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		0100000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				90.000,00
2462	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR				90.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	90.000,00
11.101	SEC. MUN. DO DESENV. ECON., TRAB AGRIC. E TURISMO				5.435,00
2363	CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.				5.435,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.435,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				9.700,00
2413	OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA				9.700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	9.700,00

## DECRETO Nº 5.258, DE 14 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.101.066,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.101.066,53 (quatro milhões, cento e um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 14 de setembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				3.649.066,53
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	7.000,00
2043	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				873.790,62
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	873.790,62
2045	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				682.978,42
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0100000000		682.978,42
2459	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM				5.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	5.000,00
2461	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				2.080.297,49
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	2.080.297,49
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				452.000,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				440.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	440.000,00
2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				12.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0106500000	0001	12.000,00

Anexo II (Redução)				4.101.066,53
02 .102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.244,81
2126 MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA				1.244,81
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		1.244,81
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				918.321,72
1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				7.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		7.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS				911.321,72
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		911.321,72
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				175.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				133.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		33.000,00
1143 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.				42.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		14.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		28.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				30.000,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES				3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		3.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				27.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		13.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		13.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				452.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				440.250,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001		250,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001		440.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				11.750,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001		11.750,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				120.000,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				23.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		23.000,00
2086 AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA				20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		20.000,00
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES				22.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		22.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		20.000,00
1055 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL				35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		35.000,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENV. ECÔN., TRAB AGRIC. E TURISMO				211.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO				12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		12.000,00
1072 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.				7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		7.000,00
1171 ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL				12.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001		12.000,00
2372 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VULCO-VULCO.				20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		20.000,00
2373 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL				105.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		25.000,00
2377 REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA				25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		25.000,00
2378 REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA				30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		30.000,00
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA				250.000,00
1331 PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES				10.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001		5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		5.000,00
1332 EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL				10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		10.000,00
1333 PROJETO COLMÉIA				5.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001		5.000,00
1334 PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA				35.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001		20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		15.000,00
1338 ÁGUA VIVA				100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		50.000,00
1339 PROJETO SEMEAR				50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		50.000,00
1340 APOIO AO HOMEM DO CAMPO				30.000,00
3.3.90.27 ENC. P/ HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEG. E SIMILARE	0100000000	0001		15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		15.000,00
2582 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM				10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		10.000,00
11 .103 SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO				565.000,00
2512 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMIN. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO				175.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		25.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		100.000,00
2514 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ				200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		200.000,00
1328 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ				75.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		35.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		10.000,00
1329 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS				50.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001		0,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		10.000,00
1330 CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO				65.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		30.000,00
18 .102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA				1.342.500,00
2522 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA				3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		3.000,00
2523 IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MONITORES DE TRÂNSITO				10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		2.000,00
2526 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				15.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001		15.000,00

2528 INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE VISTORIAS DE TRANSPORTES – SOVI - ESPECIAIS			5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
2529 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA			200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	100.000,00
2530 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
2531 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			600.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	200.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	100.000,00
2533 QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO			10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
2534 MANUTENÇÃO DE PROJÉTOS DE ESTÁGIO			30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
2535 GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS			50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
2536 IMPLANTAÇÃO DE VIAS CÍCLAVES - CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, CICLORROTAS.			40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
1343 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO			14.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
1344 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ			90.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
2538 INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO			100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
1346 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
2586 MANUTE. E MODERN. DOS SIST.DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS PELO DFTT.			100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
19.103 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS			36.000,00
2518 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.			23.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
2521 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			13.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00

**PORTARIA Nº 32, DE 12 de setembro de 2018.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
 A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**  
 Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.965,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.  
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de setembro de 20.

**ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO**  
 Secretário Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.965,00
02.103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					33.965,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.					33.965,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	33.965,00
Anexo II (Redução)					33.965,00
02.103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					33.965,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.					33.965,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0100000000	0001	33.965,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EDITAL Nº 10/2018 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias - DEFREM da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário do Município, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2018.008832-1  
 CONTRIBUINTE: S M EMPILHADEIRA E ALUGUEL DE MÁQ LTDA  
 ENDEREÇO: RUA RODERICK GRANDALL, 29, SALA 03, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.050-6  
 CPF/CNPJ Nº: 16.840.932/0001-82  
 AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00335/18-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.008831-3  
 CONTRIBUINTE: AGROCERN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV. CUNHA DA MOTA, 1380, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.224-2  
 CPF/CNPJ Nº: 11.811.184/0001-96  
 AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00334/18-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.008829-1  
 CONTRIBUINTE: E. G. S. SERV. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ERNESTINA DANTAS BEZERRA, 112, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.027-3  
 CPF/CNPJ Nº: 09.467.404/0001-64  
 AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00347/18-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.008766-0  
 CONTRIBUINTE: ELZA ALVES DE BRITO ME  
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1.664, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.676-0  
 CPF/CNPJ Nº: 12.225.242/0001-62  
 AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00330/18-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.008765-1  
 CONTRIBUINTE: SERVIÇOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA GENIVAL LOPES DE MACEDO, 1A, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.541-8  
 CPF/CNPJ Nº: 05.275.225/0001-74  
 AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00329/18-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO

ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.008764-3  
CONTRIBUINTE: C DE PAIVA CANTÍDIO  
ENDEREÇO: RUA MANOEL CRISTINO DE MORAIS, 40, CASA 08, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 019.888-9  
CPF/CNPJ Nº: 16.746.479/0001-40  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00328/18-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.008763-5  
CONTRIBUINTE: M H C DE ALBUQUERQUE  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCOSSIA, 340, SALA 15 e 16, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.064-8  
CPF/CNPJ Nº: 09.584.283/0001-30  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00327/18-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.008779-1  
CONTRIBUINTE: NC - COM E SERV DE MATERAL ELÉTRICO LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 649, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.586-0  
CPF/CNPJ Nº: 08.635.123/0001-00  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00337/18-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação, recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró, 13 de Setembro de 2018.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**EDITAL Nº 11/2018 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 246, inciso IV, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROC. Nº: 2018.001730-0  
AUTUADO: GONDIM & GARCIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 259, CENTRO - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.190-9  
CPF/CNPJ Nº: 02.083.381/0001-45  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00003/18-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ESCRITURADO NOS LIVROS FISCAIS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4, 12, 61, 75, INCISO II, 245, INCISO II E 249 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 - CTM.

PROC. Nº: 2018.008789-9  
AUTUADO: FRANCISCO AROLDO DE PAIVA JUNIOR  
ENDEREÇO: RUA MANOEL CIRILO, 594, BOA VISTA - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -  
CPF/CNPJ Nº: 104.762.134-79  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00007/18-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS QUANDO OS VALORES FORAM APURADOS POR ARBITRAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 70, INCISO I, 71, 72, 73, 85, 210, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 - CTM.

PROC. Nº: 2018.008782-1  
AUTUADO: TARLEON DA SILVA DE SANTIAGO  
ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES, 96, BOM JARDIM - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -  
CPF/CNPJ Nº: 063.050.114-94  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00006/18-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS QUANDO OS VALORES FORAM APURADOS POR ARBITRAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 70, INCISO I, 71, 72, 73, 85, 210, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 - CTM.

PROC. Nº: 2018.009378-3  
AUTUADO: GAMELEIRA AUTO ESCOLA LTDA - AUTO ESCOLA SIGA  
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1.076, ABOLIÇÃO I, II - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.005-2  
CPF/CNPJ Nº: 09.528.106/0001-37  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00010/18-8

FATO GERADOR: MULTA POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUALQUER ALTERAÇÃO NOS CADASTROS INFORMADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUANDO NÃO COMUNICADA PELO CONTRIBUINTE EM ATÉ 30 DIAS DA OCORRÊNCIA DO FATO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 97, §3º, 98, 100, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 - CTM.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem IMPUGNAÇÃO dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254 da LC nº 096/2013, a contar da data da publicação deste Edital, em consonância com o Art. 246, parágrafo único, inciso III, do CTM.  
Ressalte-se que, conforme art. 242, inciso I, da Lei Complementar nº 096/2013 - CTM, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 13 de Setembro de 2018.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017 - SMS - AO CONTRATO FIRMADO EM 27/11/2017**

OBJETO: A modificação unilateral do contrato do Pregão Presencial nº 94/2017, visando a inclusão da Ação: 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.  
Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA.  
CNPJ: 10.857.970/0001-61  
Data Da Assinatura: 14.09.2018  
Assina Pela Contratante: Benjamin Bento de Araújo Neto (Secretario Municipal da Saúde)  
Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias (Representante)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço Nº 20/2018- SEIMURB - PROCESSO Nº 316/2018.  
A comissão Permanente de licitação - CPL 2 da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 079/2018. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 452 A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: Abertura dos procedimentos licitatórios cujo objetivo é a contratação de 01 (uma) empresa para realização das obras de manutenção e instalações de equipamentos de combate a incêndio do Ginásio Poliesportivo Engº Pedro Clarilini Neto, localizado a Av. Alberto Maranhão, s/n - Bairro Bom Jardim, Mossoró-RN.  
Data/Local: 01/10/2018- Secretaria Executiva de

Licitações, Contrato e Compras.  
Horário: 09:00. Horas  
O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:  
a) on-line -line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;  
b) por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras - Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135, Mossoró-RN.  
c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csspela - TAXA DIVERSAS - opção - DAM.  
Mossoró-RN. 14 de setembro de 2018

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**NOTIFICAÇÃO**

À Empresa  
CELENA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EM MARKETING S.A.  
Av. Paulista, nº 777 - Andar 11, Bela Vista - São Paulo - SP  
CEP.: 01311100

Em 24 de novembro de 2017 foi firmado contrato de nº 213/2017, consequente ao Processo Licitatório da modalidade Pregão Presencial de nº 110/2017 - SEIMURB, entre o município de Mossoró e a Empresa CELENA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EM MARKETING S.A. com o objetivando a aquisição de luminárias do tipo led completa e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município de Mossoró, de acordo com as requisições desta Secretaria, com validade de 12 (doze) meses. Dessa forma, foram recebidas até, o presente momento, por esta Secretaria um total de 2.984 (duas mil novecentos e oitenta e quatro) luminárias do tipo LED.

Porém, considerando que o contrato aqui tratado encontra-se em proximidade de sua data de encerramento, identificamos que ainda resta a quantidade de 416 (quatrocentas e dezesseis) luminárias tipo LED para que seja devidamente cumprido o supramencionado contrato. Isto posto, resta NOTIFICADA a empresa CELENA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EM MARKETING S.A., para que realize a entrega do material contratado ou proceda com uma manifestação acerca da previsão de sua apropriada entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que não tenhamos problemáticas quanto a sua entrega no prazo previamente estabelecido em contrato.

O não cumprimento de tal regularização ensejará pena de instauração de processo administrativo visando a rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de sanções previstas nos artigos 77 ao 80, Capítulo VI, Seção I, da lei 8.666/93.

Ressaltamos que todos os pagamentos referentes a medições que temos por obrigação a fazer estão em dia, e que também por este fato não há motivo de paralisação ou diminuição no andamento dos serviços. Nessa oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, sendo que, desde já, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.  
Mossoró (RN), 12 de setembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 067/2018 - SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.  
RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora ZENAIDE FREIRE DA SILVA, Técnica de Enfermagem, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado 2018, com lotação na Equipe Nº 135 na UBS Hipólito.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/08/2018.  
Mossoró-RN, 06 de Setembro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 093/2018 – SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO SARMENTO, Enfermeira, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado 2018, com lotação na Equipe Nº 155 na UBS CAIC.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/08/2018.  
Mossoró-RN, 06 de Setembro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 094/2018 – SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora KAMILLO AGOSTINHO LOPES DO REGO FERNANDES, Cirurgião Dentista, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado 2018, com lotação na Equipe Nº 145 no Centro Clínico Evangélico Edgard Bulmarque.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2018.  
Mossoró-RN, 06 de Setembro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 095/2018 – SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora MARIA NEUCIVANIA DE MEDEIROS, Enfermeira, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2018, com lotação na Equipe Nº 154 na UBS Duclécio Antônio de Medeiros, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018.  
Mossoró-RN, 13 de Setembro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 096/2018 – SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora JANE EIRE MARIA DE MORAIS, Enfermeira, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2018, com lotação na

Equipe Nº 004 na UBS Maria Soares da Costa, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018.  
Mossoró-RN, 13 de Setembro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 095/2016 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 10 de setembro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:  
Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 095/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 27 de maio de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Notificação nº 000986/2018 – DAE), para CONCEDER nos termos do, §1º, inciso III e §5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARLENE COSTA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 34238, ocupante do cargo de Professora, nível III, classe X, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 547.742, inscrita no CPF nº 229.718.154-04, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.510,30 (cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.143,08  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 1.367,22  
(Valor do Benefício: R\$ 5.510,30  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 117/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 11 de setembro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:  
Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 117/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 28 de julho de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 017632/2017 – TC / Notificação nº 000983/2018 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA MARGARETH LIMA DE MEDEIROS, RG nº 352.502, CPF nº 157.204.974-04, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 19627-1, exerce a função de Professora, Nível III, classe X, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.020,46 (seis mil vinte reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.459,60 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 38 anos/35%): R\$ 1.560,86 (hum mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).  
Valor do Benefício: R\$ 6.020,46 (seis mil vinte reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 095/2014 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 13 de setembro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:  
Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 095/2014 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró no dia 20 de junho de 2014, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 016346/2013 – TC / Notificação nº 001002/2018 – DAE), para conceder, nos termos do art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 86, inciso IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, par conceder a MARIA DALVA ROCHA, matrícula 39310, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 322.934.964-49, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.142,09 (um mil e cento e quarenta e dois reais e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar nº 03/2003 – 30 dias): R\$ 899,28;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 27 anos / 27%): R\$ 242,81;  
Valor do Benefício: R\$ 1.142,09.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 272/2014 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 08 de junho de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:  
Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 272/2014 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 14 de novembro de 2014, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 007458/2013 – TC / Citação nº 001860/2018 – DAE), para conceder, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º do art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a NILZA DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 3425-3, ocupante do cargo de Professora Nível II, Classe III referência 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 182.504.244-68, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.068,69 (dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar nº 070/2012 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 – 30 dias): R\$ 1.591,30;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 30 anos / 30%): R\$ 477,39;  
Valor do Benefício: R\$ 2.068,69.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 – PREVI**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 070/2018, de 15 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por lote, com realização marcada para o dia 28 de setembro de 2018, às 09h00min (nove horas), na sede da PREVI - MOSSORÓ, localizada à Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró-RN, cujo Objeto é Registro de Preços, para aquisição de material de consumo (material de limpeza), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min as 14h00min.

Mossoró-RN, em 14 de setembro de 2018.  
A Pregoeira

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 025,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

Designa membros para compor a Comissão de Organização do Processo de Escolha para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.813, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Art. 7º, b, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mossoró, CONSIDERANDO o acordado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e a 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, em Audiência Extrajudicial ocorrida na data de 05 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.708 de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária ocorrida em 11 de setembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito municipal, a Comissão para organização do Processo de Escolha para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, biênio 2018-2020.

Art. 2º A Comissão de organização do Processo de Escolha será composta, pelos seguintes membros:

I. Eliane Araújo Xavier - Secretaria Municipal de Educação- SEMEEL;

II. Ivanilda Pereira Xavier - Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Indireta- SINAI;

III. Francisca das Chagas Damasceno - Grupo Mulheres em Ação- GMA.

Parágrafo único - Poderão ser convidados técnicos de outras instituições ou organizações para participar das atividades da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão para organização do Processo de Escolha para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:

I - estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais do Edital nº 001/2018-CMAS;

II - providenciar o material necessário para o processo de escolha;

III - orientar previamente os envolvidos no pleito;

IV - responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao Processo eleitoral;

V - convidar técnicos de outras instituições ou organizações para participar das atividades da Comissão;

VI - definir e divulgar com antecedência o horário e local da votação, como forma de garantir a participação das entidades;

VII - identificar os fiscais indicados pelas entidades e pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, registrando seus nomes em ata;

VIII - lavrar a ata circunstanciada da votação;

IX - encaminhar a ata com o resultado da votação para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

X - providenciar o arquivamento de todos os documentos relativos ao processo de escolha junto ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

Art. 4º - A presidência da Comissão será escolhida pela maioria de seus membros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS, em Mossoró, RN, 14 de setembro de 2018

LANUSA CRISTINE FABRÍCIO DE QUEIROZ PAIVA  
Presidente

**EDITAL Nº 001/2018-CMAS**

Torna público o Processo de Escolha para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Resolução nº xxx, de xx de setembro de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.708 de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, torna público o Edital do Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2018/2020.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. A comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Eliane Araújo Xavier- Secretaria Municipal de Educação- SEMEEL;

Ivanilda Pereira Xavier - Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Indireta- SINAI;

Francisca das Chagas Damasceno - Grupo Mulheres em Ação- GMA

2.2. Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral.

**2.DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 2.708 de 17 de dezembro de 2010, é um órgão representativo, colegiado, paritário e normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de caráter permanente, da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

**3.DA CONSTITUIÇÃO**

a.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal e 8 (oito) membros da Sociedade Civil.

**4.DA COMPOSIÇÃO**

4.1 Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude;

d) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos;

f) Instituto Nacional da Seguridade Social- INSS;

g) Secretaria Municipal de Cultura;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo.

4.2 Representantes da Sociedade Civil:

a) Entidade do seguimento com Deficiência auditiva;

b) Entidade do seguimento com Deficiência visual;

c) Entidade do seguimento com Deficiência Intelectual e Múltipla;

d) Pessoa com deficiência física;

e) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA/RN

f) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN;

g) Associação de Indústria e Comércio de Mossoró- ACIM

h) Clínica de Terapia Ocupacional LTDA.

**5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1 A tutela dos direitos, interesses e atendimentos da pessoa com deficiência no âmbito municipal abrangerão os seguintes aspectos:

5.2 propor e requerer na Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a acessibilidade e conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades das pessoas com deficiência;

5.3 zelar pela efetivação de políticas sociais básicas de saúde educação, habilitação e reabilitação, visando facilitar o processo de inclusão social das pessoas com deficiência;

5.4 formular políticas e programas de assistência social que visem eliminar a discriminação, combater todas as formas de preconceitos e que garantam o direito à plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais, culturais e esportivas do Município;

5.5 adotar medidas preventivas objetivando a redução do índice de deficiência no âmbito municipal;

5.6 garantir as ações e execuções de serviços que devem buscar a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

**6 DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1 propor e formular a política municipal de proteção, assistência e atendimento educacional especializado às pessoas com Deficiências Física, Intelectual ou Sensorial, preferencialmente na rede regular de ensino;

6.2 sugerir a promoção, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, de atividades que visem resguardar os direitos da pessoa com deficiência, possibilitando sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

6.3 acompanhar o planejamento e realizar o controle social da execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, trânsito, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, edificação, direitos humanos, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, dentre outras que objetivem a inclusão social da pessoa com deficiência, mediante a elaboração de estudos, planos, programas e relatórios de gestão;

6.4 recomendar o cumprimento e a divulgação das leis municipais, estaduais e federais, ou quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

6.5 manter integração com instrumentos de controle social, destinados à definição orçamentária para garantir alocação de recursos e deliberação de prioridades na sua execução;

6.6 promover, incentivar e realizar campanhas, seminários, conferências e estudos relacionados às pessoas com deficiência;

6.7 identificar necessidades, promover reivindicações e propor políticas públicas junto aos órgãos

governamentais, relativas à prestação de serviços oferecidos às pessoas com deficiências;

6.8 participar das decisões sobre a destinação de recursos, espaços públicos, programação cultural, esportivas e de lazer voltadas para a inclusão das pessoas com deficiências;

6.9 receber e encaminhar aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas e as devidas reparações pertinentes;

6.10 promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal da pessoa com deficiência;

6.11 emitir parecer, aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das pessoas com deficiência;

6.12 fiscalizar as ações do poder Executivo Municipal, relativas à inclusão das pessoas com deficiência nas políticas públicas e propor medidas com objetivos de eliminar todas as formas de discriminação e preconceito;

6.13 fiscalizar a execução das políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas com deficiência nas esferas governamental e não governamental;

6.14 celebrar convênios e promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados com o objetivo de implementar as políticas públicas formuladas por este Conselho;

6.15 convocar, ordinariamente, a cada dois anos e, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência, com a finalidade de avaliar a atuação da Administração Pública Municipal e sugerir diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

6.16 assessorar, o governo municipal ou entidades patrocinadoras, na captação e destinação de recursos técnicos (pessoal ou físico) e financeiros, a programas relacionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

**7 DA CAPACIDADE PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA**

7.1 Poderá participar do processo de escolha concorrendo as vagas de titular e suplente, a Instituição da Sociedade Civil que desenvolve ações de atendimento à Pessoa com deficiência no município de Mossoró, RN.

7.2 Para concorrer a uma vaga, a instituição deverá preencher os seguintes requisitos formais:

7.3 Preencher a ficha de inscrição com a indicação dos seus representantes a titularidade e suplência, que será fornecida na Sede do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

7.4 Apresentar cópias da seguinte documentação quando se tratar de Pessoa Jurídica:

a) Estatuto Social;

b) Ata de Fundação;

c) Ata da eleição da atual Diretoria;

d) Inscrição Municipal;

e) Comprovante do CNPJ;

f) Lei de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;

g) Relatório síntese das atividades realizadas no período dos últimos 12 meses;

h) Plano Anual de Trabalho;

i) Estar no mínimo 1 (um) ano em funcionamento.

7.4.1 Apresentar cópias da seguinte documentação quando se tratar de Pessoa Física:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Atestado/carteira que comprove a deficiência;

e) Certidão de Antecedentes Criminais no âmbito Federal e Estadual.

**8 DA INSCRIÇÃO**

8.1 A inscrição para concorrer a vaga de titular e suplente, será feita na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, Aeroporto, Mossoró, RN, pelo Presidente da Instituição ou por um representante legalmente autorizado, e em si tratando de pessoa física, pelo próprio interessado ou representante legalmente autorizado.

8.2 No ato da inscrição, a instituição indicará nomes de 02(dois) representantes para votar na eleição, sendo um titular e o outro suplente, somente 01(um) com direito a voto.

8.3 Os nomes indicados deverão ser os representantes para os cargos de conselheiros titulares e suplentes respectivamente, caso a instituição seja eleita.

8.4 A alteração dos nomes indicados, por parte da instituição, salvo por motivo de força maior, somente ocorrerá com a concordância da Comissão.

**9 DA ELEIÇÃO, DOS PRAZOS E DA APURAÇÃO**

9.5 As datas e prazos para inscrição, eleição, apuração e recurso, constará no anexo (Calendário Eleitoral) deste Edital.

9.6 A composição da cédula de votação constará dos nomes de todas as instituições habilitadas ao processo eleitoral, em ordem alfabética.

9.7 Cada instituição e a pessoa física deverão votar no mínimo em 7 (sete) instituições e no máximo em 10 (oito) instituições.

9.8 Serão nulos os votos das cédulas com menos de 7

(sete) votos e mais de 8 (oito) votos e de cédulas que apresentarem identificação do votante, ou tiver qualquer texto escrito.

9.9 Na possibilidade de empate entre as instituições será considerado como critério de desempate a instituição mais antiga no exercício de suas atividades no município.

9.10 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, sob a fiscalização de um representante de cada entidade, indicados pelos interessados e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

9.11 O presidente de cada Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS deverá formalizar à Comissão Eleitoral, o nome do Conselheiro que irá fiscalizar a apuração, 3 (três) dias úteis antes da eleição.

**10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e publicado no Jornal Oficial do Município.

10.2 A classificação das representações eleitas titulares e suplentes, dar-se-á pelo número de votos, em ordem decrescente do maior para o menor, sendo as 08 (oito) primeiras titulares e 08 (oito) seguintes suplentes.

10.3 O resultado da escolha das 08 (oito) representações eleitas deverá ser encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município para fins de nomeação e posse.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 14 de setembro de 2018

Eliane Araújo Xavier  
Membro da Comissão

Ivanilda Pereira Xavier  
Membro da Comissão

Francisca das Chagas Damasceno  
Membro da Comissão

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

DATA	ATIVIDADE
17 a 20/09/2018	Divulgação das eleições junto à imprensa local e Instituições;
24/09 a 28/09/2018	Inscrições das Instituições, no horário de 08hs às 12hs, na sede do COMDICA;
02 a 05/10/2018	Análise da documentação pela Comissão Eleitoral;
08/10/2018	Divulgação das Instituições habilitadas;
11/11/2018	De 08h às 16h - Pedidos para interpor recursos, junto a Comissão Eleitoral;
15/10/2018	Resultado dos recursos;
23/10/2018	De 09h às 12h – Votação pelas instituições habilitadas, no Auditório do Centro Administrativo, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, Aeroporto, Mossoró, RN;
24/10/2018	Divulgação do resultado das Instituições eleitas, na Sede do Conselho, e publicação no Jornal Oficial de Mossoró.

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR